



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.274, DE 27 DE MARÇO DE 2018

“Cria cargo em comissão na Tabela “A” do anexo III da Lei nº 670/92, constante da tabela de vencimentos “E” do anexo II da mesma lei”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES

São João da Boa Vista, Estado de S
legais,

FAZ SABER que a Câ
seguinte...

LEI:

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 211 / 2018 Data/Hora: 29/03/2018 13:32

Descrição:

LEIS

LEI Nº 4.274, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Art. 1º - Fica criado na tabela “A” do anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, o cargo a seguir:

TABELA A CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA SÍMBOLO C.C.		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO IGUAL À CLASSE “E” DO ANEXO II
CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	5

Art. 2º - As atribuições do cargo em comissão criado por esta lei são as seguintes:

1 - Descrição sintética

Coordenar, orientar, supervisionar, planejar, elaborar, processar, articular o serviço de Vigilância Sanitária do município de São João da Boa Vista. Regulamentar, monitorar e fiscalizar os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde, e controle de bens de consumo, que se relaciona direta ou indiretamente com a Saúde, e das tecnologias de produção industrial e agrícolas a cargo do setor saúde.

2 - Atribuições Típicas

Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Planejar e acompanhar indicadores sanitários;
Elaborar normas técnicas;
Assessorar a equipe de Vigilância Sanitária do município;
Participar da equipe multidisciplinar para aprovação de projetos arquitetônicos, e emissão de pareceres;
Prestar apoio às atividades de fiscalização no município;
Realizar inspeções sanitárias em conjunto à Vigilância Sanitária Regional;
Realizar palestras, elaborar matérias e materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à profissionais de saúde, imprensa e população em geral;
Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos para profissionais de VISA do município;
Processar e julgar em primeira instância os autos de procedimentos administrativos instaurados;
Articular com outros órgãos públicos com o objetivo de atuações e autuações conjuntas, quando necessário;
Prestar apoio às atividades de controle de resíduos e contaminações da produção agrícola;
Articular as ações de Vigilância Sanitária que possuem caráter multidisciplinar além de possuir a capacidade de interferir nas relações sociais de produção/consumo para realizar prevenção, diminuição ou eliminação de riscos e ou danos à saúde pública.

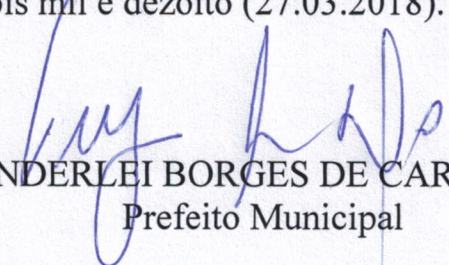
3 - Requisito

Conhecimentos – Nível Superior, Especialização em Saúde Pública, Curso em Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito (27.03.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2018

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista R\$ 374.736.300,00
(=) Disponibilidades Previstas R\$ 374.736.300,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária R\$ 52.995,48
Soma R\$ 52.995,48

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,014%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,014%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receitas Previstas R\$ 388.369.780,00
(=) Disponibilidades Previstas R\$ 388.369.780,00

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária R\$ 52.995,48
Soma R\$ 52.995,48

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,014%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,014%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receitas Previstas R\$ 410.627.680,00
(=) Disponibilidades Previstas R\$ 410.627.680,00

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

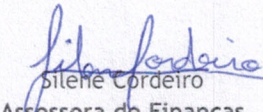
(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária R\$ 52.995,48
Soma R\$ 52.995,48

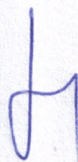
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,013%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,013%

São João da Boa Vista, 05 de janeiro de 2018.


Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças


Silene Cordeiro
Assessora de Finanças





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com criação de 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2018.

São João da Boa Vista, 05 de janeiro de 2018.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal